



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA - MG

CNPJ: 25.660.465.0001-08

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001-08, com sede administrativa neste município, na Rua Bias Fortes, nº 353, CEP 37.170-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 445.144.256-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ MF sob o nº 11.340.009.0001-68, estabelecida na Avenida Paulista, nº 302, Conj. 10, Bela Vista São Paulo/SP CEP: 01.310-000, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.079.501 SSP PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Considerando que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**;

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme acordado entre as partes, o valor global permanecerá o mesmo referente ao Aditivo anterior, qual seja **R\$17.369,67 (dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

Resolvem: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/12/2023 a 30/11/2024**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA - MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem inmutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Termo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, 29 de novembro de 2023.

JOSE ANTONIO DA COSTA:44514425672
5672

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DA COSTA:44514425672
Dados: 2023.12.01 09:58:09 -0100

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG

CONTRATANTE

(Representante legal)

CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168

Assinado de forma digital por CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2023.11.30 17:26:59 -0300

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATADA

(Representante legal)

Testemunhas:

1 _____ CPF nº _____

2 _____ CPF nº _____